



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.736 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, autorizado a celebrar Termo de Convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, inclusive re- ratificação, objetivando o uso social de áreas ociosas, de acordo com os interesses e a necessidade da Municipalidade, resguardada a preservação do patrimônio histórico e cultural e obedecidas as normas internas da Ferrovia atinentes à espécie e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Artigo 2º. A partir do exercício de 1.996 (inclusive), os imóveis pertencentes à FEPASA, ficam isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, isenção que perdurará pelo prazo de vigência do convênio a que se refere esta lei.

Artigo 3º. As despesas para a execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário ou através de crédito especial.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de dezembro de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF